



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D - 6º ANDAR - CEP: 70.043-900 - TELEFONE: (61) 3218-2591

DESPACHO n. 09168/2023/CONJUR-MAPA/CGU/AGU

NUP: 21000.067324/2023-01

INTERESSADOS: SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA (SPOA/SE/MAPA)

ASSUNTOS: PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. CONVÊNIO. TERMO ADITIVO. ALTERAÇÃO DE PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO.

1. Aprovo, nos termos da Portaria AGU nº 1.399, de 5 de outubro de 2009, a análise consignada no **PARECER REFERENCIAL n. 00012/2023/CONJUR-MAPA/CGU/AGU**, de autoria do Coordenador-Geral Substituto de Assuntos Internacionais, Transferências Voluntárias e Instrumentos Congêneres desta Consultoria, adotando seus fundamentos e conclusões relacionadas à celebração de termos aditivos para alteração de prazo de início da execução de convênios firmados por autoridades desta Pasta com entes subnacionais, mediante ampliação de 180 para 365 dias.

2. Considerando tratar-se de manifestação jurídica expedida com arrimo na Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, e na Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2022, da Advocacia-Geral da União, os procedimentos administrativos que guardarem relação inequívoca e direta com a abordagem realizada poderão, doravante, dispensar análise individualizada, desde que o órgão técnico competente ateste, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos da manifestação ora aprovada.

3. Ante o exposto, submetam-se os autos, mediante abertura de tarefa no SAPIENS, à Consultoria-Geral da União para conhecimento e atendimento da determinação contida no art. 13 da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 2022.

4. Ultimada a providência supra, promova a Coordenação-Geral de Apoio desta Consultoria Jurídica a imediata:

(i) publicação do PARECER REFERENCIAL ora aprovado e deste DESPACHO no sítio hospedado neste Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA);

(ii) remessa dos autos, via SEI, à Secretaria-Executiva (SE/MAPA) e à Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria-Executiva (SPOA/SE/MAPA) para conhecimento e adoção das medidas afetas às respectivas esferas de competência; e

(iii) abertura de tarefa de aposição de ciência no SAPIENS a todos os advogados públicos em exercício nesta Consultoria Jurídica.

Brasília/DF, 10 de outubro de 2023.

VANESSA MEDEIROS DE JESUS
Advogada da União
Consultora Jurídica

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 21000069098202394 e da chave de acesso 478bec74



Documento assinado eletronicamente por VANESSA MEDEIROS DE JESUS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301052202 e chave de acesso 3df9bd46 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VANESSA MEDEIROS DE JESUS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 16:15. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.